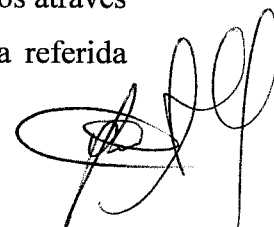


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5165 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento para retorno do quantitativo anual de 9.000 (nove mil) cadastros de novos doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, pertencentes ao HEMOPE, do Estado da Bahia para Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. O Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuições e controle das cotas para cadastro de novos doadores no REDOME;
- III. A Portaria GM/MS Nº 597/MS, de 17 de julho de 2014, que distribui a quantidade de cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (DVMO);
- IV. A Resolução CIB/PE Nº 2945, de 05 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o sobre o remanejamento no quantitativo de 9.000 (nove mil) cadastros de novos doadores voluntários de Medula Óssea – REDOME, para Secretaria Estadual de Saúde da Bahia;
- V. A Portaria GM/MS Nº 158, de 20 de janeiro de 2017, que redistribuiu a cota anual de cadastro de novos doadores voluntários de Medula Óssea – REDOME de Pernambuco;
- VI. Os Ofícios da Presidência do HEMOPE Nº 112/2018 e Nº 235/2018, informando a dificuldade em continuar realizando os exames no laboratório da Bahia e que não dispõe de insumos para atender sua cota anual de 9.000 (nove mil) cadastros;
- VII. A Nota Técnica da Coordenação da Central Estadual de Transplantes de Pernambuco, de 05 de agosto de 2019, que sugere o retorno da cota anual referente ao HEMOPE que se encontra na Bahia para Pernambuco aos cuidados do laboratório de histocompatibilidade credenciados em nosso Estado, HLA DIAGNÓSTICO LTDA – CNES Nº 2711842 e GENOMIKA DIAGNÓSTICOS S/A – CNES Nº 7442122, prestadores habilitados para realização de exames de histocompatibilidade para transplante e contratualizados através de processo licitatório, com interesse e capacidade instalada para absorver a referida demanda.



RESOLVEM:

Art.1º- Remanejar o retorno do quantitativo anual de 9.000 (nove mil) cadastros de novos de doadores voluntários de Medula Óssea – REDOME, pertencentes ao HEMOPE, do Estado da Bahia de volta para Pernambuco aos cuidados dos laboratórios de histocompatibilidade credenciados em nosso Estado, HLA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNES Nº 2711842 e GENOMIKA DIAGNÓSTICOS S/A – CNES Nº 7442122, ficando a cota anual redistribuída conforme quadro discriminado a seguir:

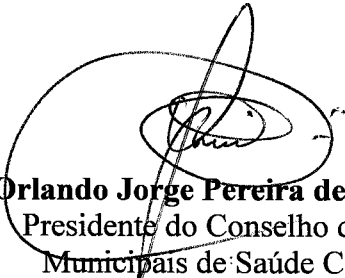
Laboratório	Município	CNES	Nº de cadastro DVMO/ano
HLA DIAGNÓSTICOS LTDA	Recife/PE	2711842	7.500
GENOMIKA DIAGNÓSTICOS S/A	Recife/PE	7442122	7.500

Art.2º - Revogar a Resolução CIB/PE Nº 5005, de 18 de julho de 2018.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de agosto de 2019.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE